



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 –
Palmeirais – Piauí

LEI Nº 09/2007 DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a proibição de Som de carros, e Canos de descargas de motos sem o silencioso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido Som de carros em bares, restaurantes e vias públicas no município de Palmeirais, após as 22:00 horas

Art. 2º - Fica proibido o transito de Motos na cidade de Palmeirais, sem o silencioso do cano de descargas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 30 de agosto de 2007.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, publicada e registrada aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).


Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete